



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

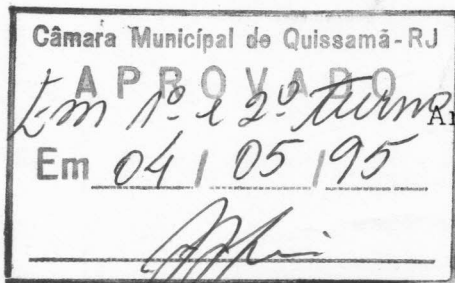
A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0325 DE 09 DE maio DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte
lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Estado do Rio de Janeiro, mediante termo, a cessão de uso da edificação a ser levantada em Barra do Furado, cuja benfeitoria servirá para nela ser instalado um Posto de Policiamento Comunitário, sob os auspícios da Polícia Militar e da Secretaria de Segurança Pública estabelecendo cláusulas e condições.
- Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentada.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 09 de maio de 1995.



JOSÉ JORGE RIBEIRO
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal